

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 08.161.341/0001-50, do Ministério da fazenda, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Pregoeiro Oficial, regularmente nomeado por sua Excelência o Sr. Prefeito Municipal, formalizado pela Portaria nº 073/2017, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 03/02/2017, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 010/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, objetivando a aquisição de material permanente para atender as necessidades de funcionamento das Secretarias Municipais de BAIA FORMOSA, de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integrarão o **Processo Administrativo** licitatório instaurado sob o nº **610/2017**.

DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO:

DATA: 31 de maio de 2017 (quarta-feira)

HORA: 08:00 horas (horário local);

LOCAL: Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – BAIA FORMOSA/RN,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente Pregão (Sistema de Registro de Preços) será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, subsidiada pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos – art. 15 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, bem como, as normas editadas neste instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie.

1.2 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.0. DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), E UM VEÍCULO DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e nos termos das Emendas Parlamentar nº 37790008 e 12550006, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições em anexo.

3.0. - DOS ANEXOS DO EDITAL:

3.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO do preposto da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA, que poderá ser apresentada pela proponente;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO COTNRATO (SE HOUVER).

3.2. DA ORIGEM DOS RECURSOS:

3.2.1 Considerando que o presente processo trata-se de um registro de preço, está portanto desobrigado a apresentar os recursos orçamentários e financeiros, no entanto, a devida previsão está apenas ao processo licitatório, através de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo do setor competente.

3.3. DO PRAZO; FORNECIMENTO; DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.3.1 - O prazo para o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ter início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prolongando-se pelo período de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser subtraído, a critério da Administração Municipal.

3.3.2 - O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo Setor de Compras da PMBF, constantes neste Edital, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato durante o período de sua vigência.

3.3.3 – A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prontamente disponibilizadas de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

3.4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público seja da esfera Federal; Estadual e Municipal;

3.4.2.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

3.4.2.4. Reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até as **08:00** horas do dia **31 de maio de 2017 (quarta-feira)**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara – centro – BAIA FORMOSA/RN.

4.1.1. O MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN, através do seu Pregoeiro Oficial não considerará propostas remetidas ou endereçadas via postal ou por outras formas, protocolado em local diverso ao estipulado, e que por isso não cheguem até a data e horário previstos, não sendo os mesmos objetos de análise.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:

5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº ____/2017 DATA: _____ PROponente: CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º ____/2017
DATA: _____
PROPONENTE:.....
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

6. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

6.1. A Empresa no ato do Credenciamento, para o efetivo exercício do direito de preferência, as MPE's, nos termos da legislação civil, terão que apresentar Declaração que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme (art. 72 da LC 123/2006).

6.1.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais e interpor recurso motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo II.

6.2.1. O Credenciamento far-se-á por meio de Procuração Pública ou Particular e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento do preposto deverá estar FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o Estatuto ou Contrato Social e/ou documento equivalente e a documentação do representante Sócio, Proprietário, Dirigente ou assemelhado da empresa proponente e, ser entregue ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com os envelopes proposta e documentação.

6.4. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances e interpor recurso, motivadamente, na sessão.

6.7. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.

6.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (DOIS) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, o endereço, data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item 05, contendo:

7.2 - Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

7.2.1 - O envelope Nº 1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do ANEXO III;

7.2.2 – A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e total de cada item, não podendo os mesmos serem maiores aos estimados pelo município, deverão ser expressos em algarismos com no máximo duas casas decimais. O valor global deverá também se expresso por extenso;

7.2.3- A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1. Número deste Pregão;

7.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax da licitante, se houver;

7.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada os produtos ofertados, conforme determina o Art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações e, inclusive devem especificar de as marca e modelo do equipamentos ofertado, o padrão está definido no Termo de Referência - ANEXO I;

7.2.3.4. Os preços dos itens ofertados;

7.2.3.4.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento. Os preços unitários e globais devem ser devidamente apresentados não podendo de forma alguma, serem superiores aos valores estimados pelo município

7.2.3.4.2. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura

7.2.3.4.2.1. Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.

7.2.3.4.3. Só será aceito um preço para cada item.

7.2.3.4.4. A licitante poderá ou não apresentar proposta de preço para todos os itens;

7.2.3.4.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

7.2.3.4.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.3.5. Prazo de fornecimento (consumo) do objeto ora licitado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; cujo fornecimento deverá ser de imediato, após recebimento da Ordem de Compra - OC.

7.2.3.6. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

7.3. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

7.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, (Junta Comercial) em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.3.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica, cujo ramo e atividade seja compatível com o OBJETO do CONTRATO.

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos que forem apresentados no credenciamento poderão ser dispensados de sua apresentação na habilitação.

7.3.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

7.3.2.1 - A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento do objeto ora licitado acompanhado das Notas Fiscais emitidas para aquele órgão, de forma compatível em quantidades, prazos e características, conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93 alteradas.

7.3.2.2 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.3.2.3- Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.3.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PROPONENTE CONSISTE EM:

7.3.3.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.3.2.- Certidão Negativa da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças da sede da licitante;

7.3.3.3.- Certidão Negativa da Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Tributação do Estado sede da licitante;

7.3.3.4.- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento (FGTS).

7.3.3.5.- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.3.3.6.- Certificado de Regularidade de situação junta a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, (abrangendo Contribuições Previdenciárias - INSS), ou apresenta-las separadas se for o caso.

7.3.3.7. - Alvará de funcionamento do estabelecimento onde desenvolve as atividades.

7.3.3.8.- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos negativo que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.3.9.- Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo de declaração constante no ANEXO V.

7.3.3.10.- Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo constante do ANEXO V.

7.4.5 – As Microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

7.4.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 7.4.5.1, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alteradas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.5.2.1 - Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, neste último caso com apresentação dos originais.

7.4.5.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

7.4.5.2.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.6 – A Proposta de Preços, além das exigências do item 7.2.2, 7.2.3 e seus subitens, deverá apresentar: a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora deste Torneio Licitatório.

7.4.6.1- A Proposta de Preços deverá vir acompanhada dos catálogos dos equipamentos/materiais que estarão sendo cotados pelo licitante.

7.4.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

7.4.7.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 (TRINTA) dias** anteriores a data de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

7.4.7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

7.4.7.3 - Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:

LC – Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

LG – Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00

Onde:

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

7.4.7.4 - Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da substituição da apresentação do balanço patrimonial, serão aplicadas as determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.5 – Outros:

7.5.1- A licitante deverá apresentar a certidão negativa de protestos de títulos, juntamente com a declaração do(s) cartório distribuidor (es) competente(s) para tais emissões.

8.0 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO (SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS):

8.1– São os seguintes os procedimentos a serem adotados para realização deste Pregão Presencial (SRP), propriamente dito:

8.1.1 - No dia, hora, e local designados neste Edital, as Proponentes deverão estar legalmente representados por seu representante legal ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no ANEXO II;

8.1.2 Após o recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial os Documentos de Habilitação e análise do Credenciamento identificando os representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da proponente.

8.1.2.2 – As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preço por item.

8.1.2.3 – Constará da Ata de Registro de Preços, os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações;

8.1.3 - No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente o Proponente ofertante do menor valor unitário e, todos aqueles com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor;

8.1.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro poderá convidar os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.1.3.2. - Na primeira rodada de lances, será permitida a manutenção do preço consignado na proposta escrita.

8.1.3.3 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido pelo Departamento Administrativo e Financeiro na Pesquisa Mercadológica competente, bem como sua exequibilidade;

8.1.4 – O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.1.4.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos aos demais itens, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

8.1.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

8.1.5.1 – A existência de preços registrados não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Proponente classificado e habilitado será declarado vencedor;

8.1.8 – Se o Proponente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.1.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

8.1.9.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.1.9.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.9.3 – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Art. 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.

8.1.10 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para assinatura, nos termos da Ata de Registro de Preços.

8.1.10.1 – Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.1.11 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.1.12 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e Equipe de Apoio até expirar a data de validade das propostas;

8.1.13 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com vícios considerados insanáveis, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

8.1.14 - Nas situações previstas nos itens 8.1.8 e 8.1.11, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.1.15 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

8.1.16 - Os órgãos e Entidades que não participaram deste Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação

9.0. DO PREÇO:

9.1. Serão considerados vencedores do presente certame, os licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao estimado Orçamento Básico constante no Termo de Referência, classificados em ordem crescente de preços cotados, que estabelece o preço máximo para cada item e valores globais.

9.2. Havendo empate nos preços propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes e será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.3.3 - Para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o intervalo percentual estabelecido no sub item 9.3.2, será de 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço.

9.3.4 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do subitem 9.3.4 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontre empatados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique o primeiro colocado.

9.4. O empatado-perdedor será considerado o subsequente classificado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Concluído o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, elaborará a ata da sessão e relatório, contendo a classificação, conforme item 9.1., será submetido à apreciação da autoridade competente, que homologará a decisão do PREGOEIRO.

10.2. A homologação do presente certame compete a Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de BAIA FORMOSA/RN, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

11. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA:

11.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preço, o contrato poderá ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA, através da Gestora Municipal, e o detentor da referida ata, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO VI.

11.1.1 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

11.3. O detentor da ata convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar o contrato.

11.3.1. O prazo de assinatura do contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.

11.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. DOS PRAZOS E LOCAL DO FORNECIMENTO:

12.1.- A Contratada deverá entregar o objeto ora licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, situada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro.

12.2. O atendimento a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIA FORMOSA, deverá ser efetuado nos termos e condições definidos no Item 12.1.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

13.1. O Fornecimento do objeto ora licitado deverá ser realizado de acordo com os padrões determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA competente, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

13.2. Não será admitido o Fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra - OC - ou instrumento equivalente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto licitado, conforme os quantitativos solicitados, na tesouraria da PMBF, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

14.2 – O pagamento da despesa decorrente da presente contratação será da responsabilidade da requisitante solicitante consoante mensuração contida no subitem 2.1.

14.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

14.2.1 - Nota Fiscal com discriminação a quantidade dos objetos efetivamente solicitados, acompanhada das certidões exigidas na Habilitação Fiscal e Trabalhistas, constantes neste Edital.

14.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 - Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do Art. 78/79 da Lei nº 8.666/93, alterada.

16. PENALIDADES:

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, de maneira a tumultuar o procedimento do processo licitatório, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

16.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta constante da Ata do Sistema de Registro de Preço, lavrada pelo Pregoeiro e sua Equipe, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93;

16.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.3.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 A penalidade de advertência, prevista no subitem 16.3.1., será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.5. A multa prevista no subitem 16.3.2 será aplicada pela Autoridade Superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

16.5.1. O atraso no fornecimento, do objeto do presente Contrato, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

16.5.2. Ocorrendo o atraso no Fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

16.5.3. A inexecução total do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato celebrado.

16.5.4. O Fornecimento parcial do objeto sujeitará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.5.5. O Fornecimento, do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

16.6. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência de Sua Excelência o Presidente Constitucional da Mesa Diretora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem a CONTRATADA da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

16.9. O valor da multa aplicada será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal de referência do quantitativo, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.10. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelas leis Federais 10.520, de 17.07.2002 e n.º 8.666/93, de 21.06.93, observados os procedimentos ali previstos.

17.2 – Os recursos administrativos e Impugnação ao Instrumento Convocatório deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, sita a Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro, BAIA FORMOSA/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

17.3 – Não seremos conhecidos o recurso ou impugnação fora do prazo legal, bem como aquele protocolado sem a observância das condições acima estabelecidas.

18 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

18.1- O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

18.1. Órgão Participante será a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

18.2-Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 001 de 2013 e na Lei nº 8.666, de 1993.

18.3-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

18.5-Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for.

19.2. As Ordens de Fornecimentos ou instrumento equivalente deverão conter:

19.2.1. Descrição do objeto, quantidade e valor;

19.2.2. Assinatura e carimbo do requisitante e do responsável pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA.

19.2.3. Número de identificação do Pregão;

19.3. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência do Contrato, atender a todos os pedidos de Fornecimento, desde que solicitado pelo Servidor previamente habilitado pelo município de BAIA FORMOSA para este fim, conforme determinado no item 11.2 deste Edital de Pregão.

19.4. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for executada, a CONTRATADA, independentemente da data execução do Fornecimento, a unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

19.5. A recusa da CONTRATADA em receber o pedido no prazo estipulado neste edital caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.6. A CONTRATADA deverá comunicar a Administração Municipal, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

18.7. O Contrato conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a CONTRATADA tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

18.8. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, observada a Legislação regente aplicável à espécie.

18.9. As quantidades previstas nesta contratação poderão sofrer alterações, observados, neste caso, os limites e dispositivos constantes do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada.

18.10. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.11. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.12. O objeto do presente PREGÃO poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, que figurem neste Edital, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

18.13. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes da presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 2.1 deste Edital.

18.14. Os autos do processo de licitação ficarão à disposição dos interessados para, querendo obter vistas.

18.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Administração Municipal.

18.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.17. O presente Edital, seus anexos e a proposta do licitante proponente farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.19. Nos termos da Portaria MD nº 005/2017, publicada do Diário Oficial dos Municípios de 20 de janeiro de 2017, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Abraão Azevedo Lopes, auxiliado pela Equipe de Apoio: Manasses Duarte de Souza; e Jacinita Maria da Silva conceição, facultada, no entanto, a substituição do Pregoeiro, caso seja conveniente para a Administração.

18.20. Questionamentos a serem feitos sobre este Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N – Centro – BAIA FORMOSA/RN, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, 17 de maio de 2017.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DAS EMENDAS PARLAMENTAR Nº 37790008 e 12550006.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos abaixo especificados, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de equipar as unidades de Saúde, de modo a oferecer aos técnicos e usuários mais qualidade nos serviços prestados de saúde, registrando a constante necessidade de organização, eficácia e eficiência nas atividades realizadas diariamente em atendimento a população. Observando a Emenda Parlamentar nº **37790008 e 12550006**.

3 – RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 – A relação dos materiais e equipamentos encontram-se anexo ao presente termo de referencia, conforme relação abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 1 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				56.600,00
1 - 0003345 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (LED COM FIO)	Unid	1	700,00	700,00
2 - 0003346 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL)	Unid	1	2.900,00	2.900,00
3 - 0003347 - DESTILADOR DE ÁGUA (CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA)	Unid	1	1.600,00	1.600,00
4 - 0003470 - I - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	Unid	1	3.000,00	3.000,00
5 - 0003471 - II - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	Unid	1	2.500,00	2.500,00
6 - 0003349 - BIOMBO PLUMBIFERO	Unid	1	2.500,00	2.500,00
7 - 0003350 - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	Unid	1	6.000,00	6.000,00
8 - 0003351 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	Unid	1	40,00	40,00
9 - 0003467 - I - AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	Unid	1	650,00	650,00
10 - 0003472 - I - EQUIPO CART ODONTOLOGICO	Unid	1	1.500,00	1.500,00
11 - 0003968 - II - SELADORA	Unid	1	150,00	150,00
12 - 0003352 - AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	Unid	1	650,00	650,00
13 - 0003468 - I - BIOMBO PLUMBIFERO	Unid	1	2.500,00	2.500,00
14 - 0003469 - I - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	Unid	1	40,00	40,00
15 - 0003348 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	Unid	1	2.500,00	2.500,00
16 - 0003353 - EQUIPO CART ODONTOLOGICO	Unid	1	1.500,00	1.500,00
17 - 0003473 - I - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	Unid	1	6.000,00	6.000,00
18 - 0003474 - I - SELADORA	Unid	1	150,00	150,00

19 - 0003475 - II - AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	Unid	1	650,00	650,00
20 - 0003476 - II - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	Unid	1	40,00	40,00
21 - 0003477 - III - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	Unid	1	6.500,00	6.500,00
22 - 0003478 - II - CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	Unid	1	6.000,00	6.000,00
23 - 0003355 - BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV	Unid	1	2.000,00	2.000,00
24 - 0003356 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	Unid	1	2.500,00	2.500,00
25 - 0003479 - I - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	Unid	1	230,00	230,00
26 - 0003358 - APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO	Unid	1	3.800,00	3.800,00
LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL				209.020,00
27 - 0003359 - MESA DE EXAMES (AÇO/FERRO PINTADO COM SUPORTE PARA PAPEL)	Unid	5	700,00	3.500,00
28 - 0003360 - ESCADA COM 2 DEGRAUS (AÇO INOXIDÁVEL)	Unid	1	300,00	300,00
29 - 0003361 - CENTRIFUGA LABORATORIAL (PARA TUBOS – MIN. 04 AMOSTRAS; DIGITAL)	Unid	1	3.000,00	3.000,00
30 - 0003362 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO (CAPACIDADE MIN. 120 LITROS; VERTICAL; VIDRO DUPLO; SISTEMA DE EMERGENCIA MIN. 24HORAS)	Unid	1	10.800,00	10.800,00
31 - 0003363 - COMADRE	Unid	2	160,00	320,00
32 - 0003364 - SUPORTE PARA SORO	Unid	2	300,00	600,00
33 - 0003365 - POLTRONA HOSPITALAR (ATÉ 120KG)	Unid	1	1.000,00	1.000,00
34 - 0003366 - CARRO MACA SIMPLES (COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE)	Unid	2	2.500,00	5.000,00
35 - 0003367 - BIOMBO (TAMANHO TRIPLO)	Unid	1	450,00	450,00
36 - 0003946 - I - ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	Unid	2	120,00	240,00
37 - 0003369 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE – 90 A 105 LITROS; GERADOR PROPRIO DE ALIMENTAÇÃO DE VAPOR)	Unid	1	90.000,00	90.000,00
38 - 0003370 - SELADORA (MANUAL/PEDAL)	Unid	1	2.000,00	2.000,00
39 - 0003371 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL (3 LAMINAS AÇO INOX)	Unid	2	500,00	1.000,00
40 - 0003372 - DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	Unid	1	8.000,00	8.000,00
41 - 0003373 - OTOSCÓPIO (MIN. DE 5 ESPECULOS REUSAVEIS)	Unid	3	380,00	1.140,00
42 - 0003374 - DETECTOR FETAL (PORTATIL; DIGITAL)	Unid	2	700,00	1.400,00
43 - 0003375 - OFTALMOSCOPIO (MIN. DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES)	Unid	2	790,00	1.580,00
44 - 0003376 - ESTADIOMETRO	Unid	1	370,00	370,00
45 - 0003377 - CRIOCAUTERIO	Unid	1	2.700,00	2.700,00
46 - 0003970 - II - MESA GINECOLÓGICA	Unid	2	1.100,00	2.200,00
47 - 0003379 - BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS	Unid	1	2.000,00	2.000,00

48 - 0003380 - COLPOSCOPIO (COM BRAÇOS, CAMERA E MONITOR)	Unid	1	16.000,00	16.000,00
49 - 0003381 - BISTURI ELETRICO (ATÉ 100W)	Unid	1	3.000,00	3.000,00
50 - 0003382 - NEGATOSCOPIO	Unid	2	450,00	900,00
51 - 0003383 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO (DIGITAL)	Unid	2	1.500,00	3.000,00
52 - 0003384 - DERMATOSCOPIO	Unid	2	1.600,00	3.200,00
53 - 0003357 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	Unid	2	500,00	1.000,00
54 - 0003385 - NEBULIZADOR PORTÁTIL	Unid	2	300,00	600,00
55 - 0003972 - II - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	Unid	1	100,00	100,00
56 - 0003947 - II - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	Unid	1	40,00	40,00
57 - 0003950 - I - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	Unid	1	40,00	40,00
58 - 0003978 - II - SUPORTE DE SORO	Unid	1	150,00	150,00
59 - 0003390 - ESCADA COM 2 DEGRAUS	Unid	2	120,00	240,00
60 - 0003953 - I - CARRO DE CURATIVOS	Unid	1	350,00	350,00
61 - 0003955 - I - MESA DE EXAMES	Unid	1	400,00	400,00
62 - 0003957 - I - BIOMBO	Unid	3	230,00	690,00
63 - 0003960 - II - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	Unid	2	120,00	240,00
64 - 0003962 - I - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	Unid	2	350,00	700,00
65 - 0003966 - I - CARRO MACA SIMPLES	Unid	2	1.000,00	2.000,00
66 - 0003948 - III - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	Unid	5	40,00	200,00
67 - 0003951 - II - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	Unid	4	40,00	160,00
68 - 0003397 - SUPORTE DE SORO (ALTURA REGULAVEL)	Unid	1	180,00	180,00
69 - 0003954 - II - CARRO DE CURATIVOS	Unid	1	350,00	350,00
70 - 0003956 - II - MESA DE EXAMES	Unid	1	1.500,00	1.500,00
71 - 0003958 - II - BIOMBO	Unid	4	230,00	920,00
72 - 0003961 - I - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	Unid	4	120,00	480,00
73 - 0003963 - II - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	Unid	2	350,00	700,00
74 - 0003964 - I - ESCADA COM 2 DEGRAUS	Unid	5	120,00	600,00
75 - 0003967 - II - CARRO MACA SIMPLES	Unid	3	1.000,00	3.000,00
76 - 0003398 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	Unid	1	1.000,00	1.000,00
77 - 0003969 - III - SELADORA	Unid	1	500,00	500,00
78 - 0003399 - DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	Unid	1	7.000,00	7.000,00
79 - 0003400 - ELETROCARDIOGRAFO	Unid	1	3.000,00	3.000,00
80 - 0003401 - LARINGOSCOPIO ADULTO	Unid	2	450,00	900,00
81 - 0003402 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	Unid	2	150,00	300,00
82 - 0003974 - I - ESTETOSCOPIO INFANTIL	Unid	3	100,00	300,00
83 - 0003404 - LARINGOSCOPIO INFANTIL	Unid	2	450,00	900,00
84 - 0003405 - OXIMETRO DE PULSO	Unid	1	1.000,00	1.000,00
85 - 0003406 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	Unid	1	750,00	750,00
86 - 0003407 - BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	Unid	1	500,00	500,00

87 - 0003408 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	Unid	2	150,00	300,00
88 - 0003480 - II - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	Unid	3	350,00	1.050,00
89 - 0003481 - I - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	Unid	3	100,00	300,00
90 - 0003409 - DETECTOR FETAL	Unid	2	450,00	900,00
91 - 0003976 - I - ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid	2	150,00	300,00
92 - 0003971 - I - MESA GINECOLÓGICA	Unid	2	750,00	1.500,00
93 - 0003411 - OTOSCOPIO	Unid	2	300,00	600,00
94 - 0003412 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	Unid	1	1.200,00	1.200,00
95 - 0003981 - III - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	Unid	1	800,00	800,00
96 - 0003414 - SUPORTE PARA SORO ALTURA FIXA	Unid	2	150,00	300,00
97 - 0003973 - IV - ESFIGMOMANOMETRO OBESO	Unid	2	100,00	200,00
98 - 0003949 - IV - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	Unid	3	40,00	120,00
99 - 0003952 - III - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	Unid	2	40,00	80,00
100 - 0003977 - II - ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unid	3	150,00	450,00
101 - 0003975 - II - ESTETOSCOPIO INFANTIL	Unid	2	100,00	200,00
102 - 0003979 - I - SUPORTE DE SORO	Unid	2	180,00	360,00
103 - 0003980 - V - CARRO MACA SIMPLES	Unid	2	1.000,00	2.000,00
104 - 0003959 - III - BIOMBO	Unid	1	230,00	230,00
105 - 0003965 - II - ESCADA COM 2 DEGRAUS	Unid	2	120,00	240,00
106 - 0003982 - I - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	Unid	1	800,00	800,00
107 - 0003415 - CADEIRA DE RODAS ADULTO	Unid	2	800,00	1.600,00
108 - 0003416 - CADEIRA DE RODAS OBESO	Unid	1	1.000,00	1.000,00
LOTE 3 - MOBILIÁRIO				69.880,00
109 - 0003417 - MESA AUXILIAR (40X40X80 AÇO/FERRO PINTADO)	Unid	1	250,00	250,00
110 - 0003983 - I - CADEIRA (AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO)	Unid	14	90,00	1.260,00
111 - 0003419 - BALDE A PEDAL (DE 30 A 49 L)	Unid	6	100,00	600,00
112 - 0003420 - ARMÁRIO (DE 1800 X 700MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO)	Unid	5	650,00	3.250,00
113 - 0003421 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA (POLIPROPILENO)	Unid	1	1.100,00	1.100,00
114 - 0003422 - LONGARINA 03 LUGARES	Unid	19	380,00	7.220,00
115 - 0003423 - MESA DE REUNIÃO (MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M)	Unid	1	500,00	500,00
116 - 0003424 - MESA DE ESCRITÓRIO (MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DE 01 A 02 GAVETAS)	Unid	1	300,00	300,00
117 - 0003425 - MESA PARA IMPRESSORA (MIN. DE 80 X 60 X 70 CM)	Unid	1	160,00	160,00
118 - 0003426 - MESA PARA COMPUTADOR	Unid	1	500,00	500,00
119 - 0003427 - ARQUIVO (4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO)	Unid	1	520,00	520,00

120 - 0003428 - BALDE/LIXEIRA	Unid	1	70,00	70,00
121 - 0003429 - CADEIRA PARA OBESO	Unid	1	400,00	400,00
122 - 0004009 - V - GELADEIRA/REFRIGERADOR (250 A 299L)	Unid	1	1.100,00	1.100,00
123 - 0003431 - AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS/SPLIT)	Unid	1	1.800,00	1.800,00
124 - 0003987 - I - VENTILADOR DE TETO (03 PÁS)	Unid	1	150,00	150,00
125 - 0004006 - I - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	Unid	2	760,00	1.520,00
126 - 0003991 - I - MOCHO	Unid	1	100,00	100,00
127 - 0003984 - II - CADEIRA (AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO)	Unid	10	80,00	800,00
128 - 0003994 - I - BALDE A PEDAL/LIXEIRA	Unid	12	150,00	1.800,00
129 - 0003436 - ARMARIO (AÇO)	Unid	7	450,00	3.150,00
130 - 0003437 - ARMARIO (MADEIRA)	Unid	2	650,00	1.300,00
131 - 0003997 - I - ARMARIO VITRINE	Unid	1	650,00	650,00
132 - 0003999 - III - MESA DE ESCRITÓRIO	Unid	2	450,00	900,00
133 - 0003988 - II - VENTILADOR DE TETO	Unid	1	80,00	80,00
134 - 0003441 - LONGARINA (02 LUGARES)	Unid	8	250,00	2.000,00
135 - 0003442 - MESA DE REUNIÃO (REDONDA 1MX1M)	Unid	1	450,00	450,00
136 - 0004002 - II - ESTANTE	Unid	2	80,00	160,00
137 - 0003989 - III - VENTILADOR DE TETO (03 PÁS)	Unid	1	150,00	150,00
138 - 0004010 - I - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MIN. 280 LTS)	Unid	1	1.300,00	1.300,00
139 - 0004011 - II - GELADEIRA/REFRIGERADOR (CAPACIDADE MIN. 350L)	Unid	1	1.300,00	1.300,00
140 - 0003992 - II - MOCHO	Unid	1	100,00	100,00
141 - 0003985 - III - CADEIRA (AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO)	Unid	16	80,00	1.280,00
142 - 0003446 - CADEIRA (AÇO/FERRO; RODIZIOS; BRAÇOS REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO)	Unid	2	120,00	240,00
143 - 0003995 - II - BALDE A PEDAL/LIXEIRA	Unid	15	150,00	2.250,00
144 - 0004014 - I - ARMARIO (AÇO/ 1,60 X 0,40 M)	Unid	11	450,00	4.950,00
145 - 0003448 - ARMARIO (MADEIRA/ 1,80 X 0,75 M)	Unid	2	650,00	1.300,00
146 - 0003998 - II - ARMARIO VITRINE	Unid	1	650,00	650,00
147 - 0004000 - I - MESA DE ESCRITÓRIO	Unid	4	450,00	1.800,00
148 - 0004016 - I - ARQUIVO	Unid	3	350,00	1.050,00
149 - 0004003 - I - ESTANTE	Unid	3	80,00	240,00
150 - 0003450 - LONGARINA (02 LUGARES)	Unid	10	250,00	2.500,00
151 - 0004004 - I - AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS/SPLIT)	Unid	4	1.000,00	4.000,00
152 - 0003990 - IV - VENTILADOR DE TETO (03 PÁS)	Unid	1	80,00	80,00
153 - 0004012 - III - GELADEIRA/REFRIGERADOR (MIN 350 L)	Unid	1	1.300,00	1.300,00

154 - 0004007 - II - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	Unid	2	450,00	900,00
155 - 0004013 - IV - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MIN. 280 LTS)	Unid	1	1.300,00	1.300,00
156 - 0003996 - III - BALDE A PEDAL/LIXEIRA	Unid	8	150,00	1.200,00
157 - 0003986 - IV - CADEIRA (AÇO/FERRO PINTADO; ENCOSTO/ASSENTO EM POLIPROPILENO)	Unid	13	80,00	1.040,00
158 - 0003993 - III - MOCHO	Unid	1	100,00	100,00
159 - 0004015 - II - ARMARIO (AÇO/ 1,60 X 0,40 M)	Unid	3	450,00	1.350,00
160 - 0004001 - II - MESA DE ESCRITÓRIO	Unid	4	450,00	1.800,00
161 - 0004017 - II - ARQUIVO	Unid	3	350,00	1.050,00
162 - 0003452 - ESTANTE (MIN. 20 KG/02 PRATELEIRAS)	Unid	2	80,00	160,00
163 - 0003453 - LONGARINA 02 LUGARES	Unid	10	250,00	2.500,00
164 - 0004005 - II - AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS/SPLIT)	Unid	1	1.000,00	1.000,00
165 - 0004008 - III - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	Unid	2	450,00	900,00
LOTE 4 - INFORMATICA E ELETRONICO				24.480,00
166 - 0003454 - COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK)	Unid	1	2.500,00	2.500,00
167 - 0004018 - I - PROJETO MULTIMIDIA (DATASHOW) LCD, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1024 X 768, ENTRADA VGA A FULLHD, MINIMO DE 2.500LUMENS, ENTRADA/SAIDA RGP 15PINOS HDMI.	Unid	1	3.100,00	3.100,00
168 - 0003456 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	Unid	1	2.000,00	2.000,00
169 - 0003457 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Unid	1	3.000,00	3.000,00
170 - 0003458 - SWITCH	Unid	1	2.380,00	2.380,00
171 - 0003459 - IMPRESSORA LASER (COMUM)	Unid	1	1.000,00	1.000,00
172 - 0004022 - I - TELEVISOR (LED/MIN. 42"/ENTRADA USB)	Unid	1	1.800,00	1.800,00
173 - 0004019 - II - PROJETO MULTIMIDIA (DATASHOW) LCD, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1024 X 768, ENTRADA VGA A FULLHD, MINIMO DE 2.500LUMENS, ENTRADA/SAIDA RGP 15PINOS HDMI.	Unid	1	2.000,00	2.000,00
174 - 0003466 - I - APARELHO DE DVD	Unid	1	150,00	150,00
175 - 0003462 - TELA DE PROJEÇÃO	Unid	1	350,00	350,00
176 - 0004023 - II - TELEVISOR (LED/MIN. 32"/ENTRADA USB)	Unid	2	1.400,00	2.800,00
177 - 0004020 - III - APARELHO DE DVD	Unid	2	150,00	300,00
178 - 0004021 - II - APARELHO DE DVD	Unid	2	150,00	300,00
179 - 0004024 - III - TELEVISOR (LED/MIN. 32"/ENTRADA USB)	Unid	2	1.400,00	2.800,00
LOTE V - VEÍCULO				40.000,00
180 - 0003464 - VEICULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) MINIMO DE 70CV; BICOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRAULICA; 04 PORTAS; COM AR CONDICIONADO; PORTA MALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS.	Unid	1	40.000,00	40.000,00

4 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor máximo para aquisição dos materiais está estimado em **R\$ 399.980,00, (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.

6 – DAS GARANTIAS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os equipamentos devem ter um prazo de garantia e assistência técnica não inferior à garantia de fábrica

7 - Não serão aceitos materiais contados com qualidade inferior das especificações constantes no Termo de Referencia.

8 – DO PAGAMENTO:

O Pagamento pela aquisição dos materiais será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal no Departamento Administrativo e Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro Oficial

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....,ME (.....) ou EPP (.....) inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Mesa Diretora da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, na licitação Pregão, (Sistema de Registro de Preços) nº ____/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

____/RN, ____ de _____ de 2017.

.....
Nome/assinatura
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA (OPCIONAL)

(disponibilizada em mídia digital)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° ____/2017

TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL

(disponibilizada em mídia digital)

(Dados a constar na proposta de preço a ser preenchido pelo proponente)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. ____/2017	
Razão Social	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
Telefone/FAX	
Nome do Signatário	
Nº do RG/Órgão Emissor e CPF DO SIGNATÁRIO	
Dados Bancários:	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

- a) Declaramos que o serviço ofertado tem características idênticas às previstas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017, responsabilizando-se esta licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade das informações prestadas.
- b) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
- c) Declaramos também, que no preço ofertado já estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratual, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remuneração, encargos trabalhistas e despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ou cumprimento do objeto desta licitação.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Data e Assinatura:
Nome do Representante Legal:
Identidade:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 17, V, DA LEI 8.666/93.

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
REF: PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) N.º _____ 2017.

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com SEDE
(endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) n.º ____/2017, objetivando a aquisição de material permanente, declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e, Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/RN, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
REF: PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) N.º _____ 2017.

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com SEDE.....
(endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Presencial (SRP) n.º ____/2017, instaurado pelo Município de BAIA FORMOSA/RN, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/RN,..... de de 2017.

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____/____/____, às ____:____ hs, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN CNPJ nº. _____**, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor _____, _____, inscrito no CPF Nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37790009 e 1255006**, às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, telefone nº (x) e-mail: _____ localizada na _____, n.º _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____ e RG nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24460006**, contados a partir da assinatura da presente ata, de acordo com a especificação abaixo, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no anexo desta ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	TOTAL
1		UND		02		
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

Os produtos ora licitado, serão fornecidos na forma de indireta, em conformidade com o disposto na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Compra – OC e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
- Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- Assinar esta Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do Fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

- d) Fornecer o produto solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da Ordem de Compra ou da nota de empenho, via fax ou e-mail.
- e) O Fornecimento conforme especificação no anexo III e preço registrado;
- f) Providenciar o imediato complemento ou substituição de unidades, no caso de a quantidade e/ou a qualidade do Fornecimento não corresponder ao especificado no edital, no prazo de imediato, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- h) Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições da habilitação, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- i) Fornecer a garantia aos equipamentos ofertados, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

b) É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta forma.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração Municipal de BAIA FORMOSA/RN, competindo-lhe:

- a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Compra –O.C, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º ____/2017.
- b) Efetuar controle dos fornecedores dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer Fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar o presente ARP;
- h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PMBF/RN, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurado entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados Administração Municipal de BAIA FORMOSA/RN para determinado item.

Parágrafo sexto – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I – por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela PMBF/RN.

II – por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMBF/RN, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) No ato do recebimento, o Município de BAIA FORMOSA/RN, por intermédio de um servidor designado ou uma comissão instituída para tal fim, procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o abastecimento assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;
- b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o fornecimento, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e as devidas certidões negativas atualizadas e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMBF/RN, poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga poderá ser objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro – Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de BAIA FORMOSA/RN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de:

UNIDADES: _____.

PROJETO ATIVIDADE: _____

FONTE: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Questionamentos a serem feitos sobre esta Ata deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro – BAIA FORMOSA/RN, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

P/Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

P/Contratada

TETEMUNHAS: _____ **E** _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO (SE HOUVER)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.161.341/0001-50, sediada na Rua: Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro – BAIA FORMOSA /RN – CEP: 59.194-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº _____, inscrito no CPF _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: _____, representado pela Senhor _____, Gestora do FMS, portador do CPF Nº _____, RG _____ residente e domiciliada na _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ: _____ com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, (nome; estado civil; nacionalidade; profissão; endereço), portador(a) do CPF sob o nº. _____, e do RG nº _____, expedido pela ____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 3779008 e 12550006**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O equipamentos deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	UND	MARCA	QUANT	VLR UNIT	TOTAL
1		UND				
2		UND				
3		UND				

2.1.1. O prazo de entrega do material será de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega os equipamentos em perfeitas condições (de acordo com o material oferecido, por ocasião da proposta de preços, ou com qualidade superior ao ofertado), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamentos recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço é fixo e irrevogável.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES: _____;

PROJETO ATIVIDADE: _____

FONTE: _____;

NATUREZA DA DESPESA: _____.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início da entrega;

- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1. Devolução da garantia;
- 15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BAIA FORMOSA/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Pela CONTRATANTE

Pelo FMS

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
NOME/CPF

2ª: _____
NOME/CPF: